



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 70/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS DE AÇO INOXIDÁVEL NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no D.O.E de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no D.O.E de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.792.041/0001-60, com sede na Rua Américo Salvador Novelli, nº 154, Sala 404, Itaquera, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08210-090, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor **GEDEÃO DO PRADO PEREIRA**, RG nº 29.312.113-8 SSP/SP e CPF nº 264.859.388-85, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 12999/2021-72**, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- Contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimãos de aço inoxidável nas dependências da Unidade Regional de Santos (UR-20), do CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 25/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de 25 de julho de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 25/22.

**1.3-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4-** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**1.5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Unidade Regional de Santos (UR-20), localizada na Avenida Washington Luiz, 299 – CEP: 11055-001 – Bairro Boqueirão, Santos/SP, telefones (13) 3208-2400 / 3227-4960.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E DE GARANTIA**

**2.1-** A vigência deste contrato será de **120** (cento e vinte) dias, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços – AIS**.

**2.2- A Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias úteis** da data da **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**2.3- O prazo para a realização dos serviços** é de até **45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

**2.4- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato.

**2.5- O prazo de garantia dos serviços** é de **12 (doze) meses**, e **dos equipamentos e materiais** é de **12 (doze) meses**, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

### CLÁUSULA TERCEIRA VALOR E RECURSOS

**3.1- O valor total** do presente contrato, fixo e irrevogável, é de **R\$ 85.685,00** (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**3.2- A despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

### CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1- Para assegurar a execução ora pactuada**, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 4.284,25** (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**4.2- A garantia prestada pela CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término da vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações**, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contadas do recebimento da referida notificação.

**4.4- Ao CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**5.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital** e será recebido por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**5.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**5.1.2- Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**5.2- Correrão por conta da CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.3- A Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias úteis** da data da **publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**5.4- Nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

**5.4.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução**, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

- 5.4.2-** Relatório fotográfico, antes do início dos trabalhos, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços;
- 5.4.3-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total deste Contrato;
- 5.4.4-** Nome, formação, registro pertinente, contato do responsável técnico com competência técnica para o artigo 2º, 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 5.5-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 5.5.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**.
- 5.5.2- Definitivamente**, em **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;
- a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo I do Edital e aos termos contratuais;
- 5.5.3-** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) ser emitida(s) pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentada(s) no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.
- 5.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 5.6.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 5.6.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;
- a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.
- 5.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 5.8-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 5.8.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 5.8.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 5.8.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-06, NR-18 e NR-35;
- 5.8.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- 5.8.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
- 5.9-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.
- 5.10-** Não será permitida a **subcontratação** para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Ordenar a **CONTRATADA** a refazer às suas expensas os serviços que vierem a ser recusados pelo **CONTRATANTE**, hipótese em que não será expedido o **Termo de Recebimento Definitivo** enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.1.4- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

6.1.5- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

6.2- O recebimento do objeto será efetivado pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, que expedirá o necessário **Termo de Recebimento Definitivo**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

7.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

7.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

7.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

7.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

7.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

7.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**7.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**7.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**7.15-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

**7.16-** Manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. Ao término dos serviços a **Contratada** deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

**7.17-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

#### **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**8.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP N° 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**9.1.1-** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.1**.

**9.2-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**9.3-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**9.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**9.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

**9.7-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**9.8-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

**9.9-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**9.10-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.12-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.10** e **9.11** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**9.13-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**9.14-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES**

**11.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**11.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**11.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**11.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**11.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**11.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO**


**12.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

## ANEXO AO CONTRATO

## PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO Nº 12999/2021-72

Fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimãos de aço inoxidável nas dependências da Unidade Regional de Santos (UR-20) do TCESP		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Lote Único		

ITEM / SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>							
<b>1.1</b>	<b>Remoção</b>							
1.1.1	Remoção, sem reaproveitamento, de guarda-corpo e corrimão duplo de ferro instalado na entrada da edificação	m	20,00	5,00	46,00	100,00	920,00	1.020,00
1.1.2	Remoção sem reaproveitamento, de corrimão duplo de ferro de parede instalado na entrada da edificação	m	20,00	5,00	46,00	100,00	920,00	1.020,00
1.1.3	Remoção sem reaproveitamento, de corrimão duplo de ferro instalado na garagem	m	3,50	5,00	103,90	17,50	363,65	381,15
<b>1.2</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>							
1.2.1	Fornecimento e instalação de guarda-corpo em aço inox AISI 316L completo, com emissão de ART	m	12,00	1.256,70	366,00	15.080,40	4.392,00	19.472,40
1.2.2	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox AISI 316L, fixado em guarda-corpo, completo	m	12,00	709,10	211,50	8.509,20	2.538,00	11.047,20
1.2.3	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox AISI 316L, fixado em alvenaria, completo	m	20,00	812,50	205,70	16.250,00	4.114,00	20.364,00
1.2.4	Fornecimento e instalação de corrimão duplo em aço inox AISI 316L, fixado em montantes verticais, completo	m	11,50	1.006,60	318,90	11.575,90	3.667,35	15.243,25

<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO, SEM BDI (R\$)</b>	51.633,00	16.915,00	68.548,00
---	-----------	-----------	-----------

<b>BDI (R\$)</b>	17.137,00
------------------	-----------

<b>VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO, COM BDI (R\$)</b>	<b>85.685,00</b>
---	------------------



Documento assinado eletronicamente por **GEDEÃO registrado(a) civilmente como GEDEÃO DO PRADO PEREIRA, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/09/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605336** e o código CRC **5A3A4A87**.